ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL N.º 434

de 08 de outubro de 1979.-

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INCLUIR ANUALMENTE, NA LEI DE MEIOS, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA PAGAMENTO DA GRATIFICAÇÃO A TÍTULO DE 13º SALÁRIO (GRATIFICAÇÃO DE NATAL).-

DALTRO MARTINS SARAIVA, Prefeito Municipal de Mostardas.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono' e promulgo a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a consignar anualmente, na Lei de Meios, para pagamento da gratificação a título de 13º salário, (gratificação de Natal), o equivalente a um mes de vencimentos integrais, na proporção de 1/12 avos, por mes trabalhado, a todos os funcionários municipais em atividade, inativos e comissionados, no mes de dezembro, regidos pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Mostardas.

Art. 2º - Esta Lei, revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1980.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 08 de outubro de 1979.-

DALTRO MARTINS SARAIVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Cleres Maria Machado Saraiva
Secretária Municipal